



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 437/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO À VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTAS COM TRANCAS AUTOMÁTICAS NOS ACESSOS À SALA DE URGÊNCIA E AO AMBULATÓRIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, PERMITINDO O ACESSO APENAS A FUNCIONÁRIOS E PESSOAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, organizar e prestar serviços públicos de interesse local, garantindo segurança, ordem e eficiência nas unidades de saúde municipais;

CONSIDERANDO que a sala de urgência e o ambulatório são locais de atendimento restrito, nos quais a presença descontrolada de pessoas pode comprometer o bom andamento dos serviços médicos e gerar riscos tanto aos pacientes quanto aos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a instalação de portas com trancas automáticas assegura maior controle de acesso, evitando a circulação indevida de terceiros, protegendo dados sensíveis, materiais hospitalares e medicamentos armazenados em tais dependências;

CONSIDERANDO que o controle de entrada restrita proporciona ambiente mais seguro para os profissionais, permitindo que desenvolvam suas atividades de forma concentrada, sem interferências externas, em consonância com os princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a medida reforça a segurança dos próprios pacientes, resguardando sua privacidade e assegurando que apenas pessoas autorizadas — médicos, enfermeiros e servidores — possam ingressar nos espaços destinados ao atendimento emergencial;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de tal sistema está alinhada às boas práticas de gestão hospitalar e à moderna concepção de segurança em saúde pública, sendo medida de baixo custo frente aos benefícios que proporciona em termos de proteção, organização e qualidade do atendimento;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a análise da medida, assegurando ao Município de Ariranha melhores condições de segurança, eficiência e respeito à integridade de pacientes e profissionais de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 17 de outubro de 2025

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA